

**“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.844 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS”.**

---

---

**MARINO KREWER**, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - É alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.844 de 06 de dezembro de 2016, que passa a viger com a seguinte redação.

*Art. 3º - Os moradores do Bairro Friski pagarão IPTU a partir de 2019.*

**Art. 2º** - Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.844 de 06 de dezembro de 2016 não modificados pela presente lei.

**Art. 3º** Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data da sua publicação.

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.**

Registra-se e Publica-se:

**MARINO KREWER**  
Prefeito Municipal

**DIOGO SAMUEL RITTER**  
Secretário Municipal de Administração